

DO ESTADO DO PARÁ/CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES".

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, referentes aos contratos de admissão de servidores temporários abaixo discriminados:

Processo nº. 2014/50828-0 – SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CLIDELVAN BATISTA DE SOUSA;

Processos nºs. 2015/51256-1 CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" – ANDERSON BRITO MARTINS; ANTONIO GOMES DE LIMA; BRUNA KATIARA SOARES COSTA; CLAUDIANE FONTENELE COUTINHO; DAYANE DO SOCORRO NASCIMENTO MAIA; GUSTAVO CONCEIÇÃO MONÇÃO; HANNA PAULA LUZ TORRES; IVANIL GONÇALVES; JOSE SILVANO DE MAGALHÃES NETO; LUIZ OSMAR PINHEIRO MODESTO; MARCUS RENATO MACHADO XERFAN; MARISA DOS REIS SILVA; SANDRA MONTEIRO SOUSA; THAIANY DE CÁSSIA DINIZ RAMOS; THIAGO HIURY SANTOS SARAIVA; VALDICLEY LEONARDO AMARAL GOMES; WALDECI DE OLIVEIRA MODESTO e WANDERLUCIA TAVARES DE AMORIM.

ACÓRDÃO N.º 57.983

(Processos nº 2015/50244-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Procedência: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, referente ao Contrato de Admissão de Pessoal celebrado entre a FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e JÚNIA GONÇALVES SANTIAGO.

ACÓRDÃO N.º 57.984

(Processo n.º 2004/53282-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 1213, de 31/08/2004, em favor de VALDEA DE NAZARÉ CUNHA DA SILVA, no cargo de Biblioteconomista, código GEP-ANSB-603, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Cultura do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 57.985

(Processo nº 2008/51708-3)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Impedimento: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(art. 178 do RITCE-PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP nº 0886, de 30/04/2014, em favor de ROSA DE FÁTIMA ALVES GONÇALVES, no cargo de Orientador Educacional, GEP-EE-2, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 57.986

(Processos nºs. 2009/51633-7, 2013/52736-0 e 2017/50014-0)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2009/51633-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1977, de 01/10/2008, em favor de ALDENOR MENDES CARDOSO, na função de Caixa, nível 15, lotado na Secretaria Executiva de Transportes;

Processo nº. 2013/52736-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3527, de 05/09/2012, em favor de ANTONIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Saúde;

Processo nº. 2017/50014-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1429, de 27/06/2013, em favor de ZENAIDE MARIA FEIO FARIAS PANTOJA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 57.987

(Processos nºs. 2012/52308-0, 2012/52341-0, 2012/52374-9, 2013/50656-3, 2013/52473-6, 2013/52582-0 e 2013/52693)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2012/52308-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 572, de 13/01/2012, em favor de MARIA DIRCE SOUSA RIBEIRO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2012/52341-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0583, de 13/01/2012, em favor de MARIA GORETE CARVALHO DOS REIS, no cargo de Professor Classe II, Nível C, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2012/52374-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 777, de 08/02/2012, em favor de RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DE SOUSA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2013/50656-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0479, de 13/01/2012, em favor de LUIZ FERNANDO CALIL, no cargo de Técnico de Estrada, lotado na Secretaria Executiva de Transporte;

Processo nº. 2013/52473-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2153, de 23/05/2012, em favor de JOÃO PEREIRA MAIA, no cargo de Operador de Máquinas, Ref. 12, lotado na Secretaria Executiva de Transporte;

Processo nº. 2013/52582-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 340, de 13/01/2012, em favor de RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA MATA GOMES, no cargo de Datilógrafa, Classe "A", lotada na Polícia Civil do Estado do Pará;

Processo nº. 2013/52691-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1953, de 08/05/2012, em favor de GERCILA NAZARÉ AMORIM LIMA, no cargo de Assistente Social, Ref. 70, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social.

ACÓRDÃO Nº. 57.988

(Processo nº. 2013/51768-3)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81/2012:

1) Deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP nº 1042, de 28.12.2017, em favor de ANTÔNIO MOREIRA DE HOLANDA, na função de Agente de Portaria Ref. 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

2) Determinar ao Governo do Estado que adote medidas capazes de evitar a manutenção de servidores que já atingiram a idade de afastamento compulsório, de continuar laborando, a fim de evitar futuras demandas reparatórias.

ACÓRDÃO N.º 57.989

(Processo nº. 2013/52090-6)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018, deste Tribunal, determinar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com seu respectivo arquivamento, do ato de Aposentadoria de LOURENÇO ALVES DE CONCEIÇÃO, consubstanciado na PORTARIA Nº 2208, de 28/05/2012, no cargo de Vigilante, pertencente ao quadro da Polícia Civil.

ACÓRDÃO Nº. 57.990

(Processos nºs. 2013/52130-8, 2013/52532-0, 2013/52749-4, 2013/52822-7 e 2013/53584-5)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do

Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2013/52130-8 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1073, de 23/02/2012, em favor de ODETE VIEIRA DE MESQUITA, na função de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2013/52532-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2536, de 14/06/2012, em favor de JOANA DE SOUZA NASCIMENTO, no cargo de Agente de Portaria, Ref. 2, lotada na Fundação de Atendimento Socioeducativa do Pará;

Processo nº 2013/52749-4 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 512, de 13/01/2012, em favor de FERNANDO RIBEIRO BARBOSA, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda.

Processo nº 2013/52822-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2652, de 27/06/2012, em favor de LUZIODETE COSTA CARVALHO, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2013/53584-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0120, de 02/01/2012, em favor de MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA, no cargo de Servente, Ref. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 57.991

(Processos nºs 2013/52729-0, 2013/52747-2, 2013/52793-8, 2013/52835-1, 2013/52846-4, 2013/52981-0, 2013/53269-8 e 2013/53288-0)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2013/52729-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 630, de 13/01/2012, em favor de ELZANIRA DIAS SOUSA, no cargo de Agente de Portaria, Ref 01, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2013/52747-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2244, de 28/05/2012, em favor de NERI PERES DA SILVA, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2013/52793-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0114, de 02/01/2012, em favor de MARIA ALEIXO MATTOS, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2013/52835-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2542, de 14/06/2012, em favor de MANOEL PAULINO DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Ref. 2, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2013/52846-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2404, de 01/06/2012, em favor de MARIA DE FÁTIMA ROCHA DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2013/52981-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1936, de 07/05/2012, em favor de DALVA MATOS CARVALHO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2013/53269-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1460, de 29/03/2012, em favor de MARIA ELINEUZA LAGO SILVA, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2013/53288-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 346, de 04/01/2012, em favor de TEREZINHA CORREA DE PAIVA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 57.992

(Processo n.º 2013/52759-6)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA Nº 2631, de 25/06/2012, em favor de LUIZ DE MORAES AMARAL, no cargo de Motorista, lotado na Fundação de Atendimento Socioeducativa do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 57.993

(Processos nºs 2013/52760-0, 2013/52869-0 e 2013/53575-4)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.